



Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

LEI DECRETOS

PORTARIAS

DESPACHOS

EXTRATOS

PÁG. 01

PÁG. 02

PÁG. 04

PÁG. 04

PÁG. 05

PREFEITURA DE GOIÂNIA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.945, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999

FEZ-SE SABER, que

“Institui o Alvará de Regularização e

dá outras providências”

que

“A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI

“ESTOQUE DE DESPACHOS DE GOIÂNIA

LEI Nº 7.945, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999

“Art. 1º - Fica instituído o Alvará de

Regularização para edificações estruturalmente

definidas após 19 de outubro

de 1995, que estejam em desacordo com

o Código de Edificações do Município de

Goiânia - Lei nº 5.062, de 25 de novem-

bro de 1975, com suas alterações, e a

Lei Complementar nº 031, de 29 de de-

zembro de 1994.

§ 1º - Entende-se por edificações

estruturalmente definidas aquelas con-

cluídas ou em fase de cobertura, com la-

jes ou telhados definitivos, ou ainda aque-

las parcialmente concluídas, desde que

os pavimentos para os quais se solicita

a regularização estejam estruturalmente

concluídos.

§ 2º - Para a concessão do Alvará de

que trata o caput deste artigo, será obri-

gatória a apresentação de, no mínimo,

os seguintes documentos:

I - Edificações com áreas de até

97,00m² (noventa e sete metros quadra-

dos):

a) - Documento de propriedade do

imóvel registrado em Cartório;

b) - Talão do IPTU e/ou ITU, quitados;

c) - 03 (três) cópias do levantamento

da edificação, contendo:

planta do pavimento térreo com lo-
cação, planta de situação e 01 (um) corte;

II - Edificações com áreas superio-
res a 97,00m² (noventa e sete metros
quadrados);

a) - Além das exigências das alíne-
as "a", "b" e "c" do inciso anterior, planta
de cobertura e 01 (uma) fachada;

b) - 03 (três) cópias do levantamen-
to da edificação devidamente assinadas
por profissional da área competente e
carimbadas pelo Conselho Regional de
Engenharia e Arquitetura - CREA - GO.

§ 3º - O Termo de Habite-se e a Nu-
meração Predial Oficial poderão ser ex-
pedidos juntamente com o Alvará de Re-
gularização, desde que a edificação es-
teja totalmente concluída.

Art. 2º - Para o fornecimento do Alvará
de Regularização, o Órgão competente
da Prefeitura Municipal de Goiânia, po-
derá exigir alterações nas edificações, do-
tando-as das condições mínimas de
habitabilidade ou utilização.

§ 4º - As taxas de aprovação e de
expedição do Termo de Habite-se
estabelecidas pelo Código Tributário do
Município na concessão do Alvará de
Regularização, incidirão sobre o total da
área a ser regularizada e serão equiva-
lentes a 200 (duzentas) vezes seus valo-
res normais, sem prejuízo do pagamen-
to das demais taxas pertinentes.

Parágrafo Único - As taxas relativas
ao item "b" do § 2º, do artigo 1º serão defi-
nidas por regulamentação do Chefe do
Poder Executivo, quando se tratar de
Planta Popular.

Art. 5º - Fica mantida a concessão
do Alvará de Aceite para construções ir-
regularares construídas até 19 de outubro
de 1995, nos termos da Emenda à Lei
Orgânica nº 12, de 19 de outubro de
1995, com as definições aqui contidas.

§ 1º - Entende-se por verticalidade
toda a edificação com mais de 02 (dois)
pavimentos, ou somatório dos pés direi-
tos superior a 6m² (seis metros).

§ 2º - O tempo de existência da
edificação de que trata este artigo, com-

provar-se-á através da Vistoria Fiscal, e
um dos seguintes documentos:

- Declaração de energização da
edificação;

- Talão de IPTU;

- Averbação da Edificação em Cartório;

- Planta Aerofotogramétrica de 1992.

Art. 6º - A concessão do Alvará de
Regularização não implicará na utilização
do imóvel para fim diverso ao estabele-
cido na Lei de Uso e Ocupação do Solo
Urbano.

Art. 7º - Para as edificações regulari-
zadas por Alvará de Aceite ou por Alvará
de Regularização, de que trata esta lei,
não serão admitidas modificações, com
ou sem acréscimo de área, quando es-
tas ocuparem o recuo frontal, exceto
quando houver a desobstrução desta
ocupação.

Art. 8º - VETADO

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 21 dias do mês de dezembro de
1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal
Luiz Antônio Aires da Silva
Araken Reis
José Eduardo Álvares Dumont
César Luís Garcia
Jorge Antonio Taleb
Jônathas Silva
Elias Rassi Neto
Elir José de Souza
Idamar Alves de Lima
José Guilherme Schwan
Uassy Gomes da Silva
Humberto Pereira Rocha
João Silva Neto

DECRETOS

DECRETO Nº 2369, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE exonerar SANDRA GOMES (matrícula 443.123-1), do cargo, em comissão de Oficial de Gabinete, símbolo DAI-2, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e nomear ANTÔNIO ROCHA SILVA para exercer o mesmo cargo mantida a lotação, tudo a partir de 01 de novembro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2370, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.468.338-1/99, RESOLVE exonerar, a pedido, MÁRIO NUNES NOBREGA (matrícula 451487), do cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 14 de agosto de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2371, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.509.548-2/99, RESOLVE exonerar, a pedido, JOSÉ FLORÊNCIO DE FREITAS (matrícula 363448), do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem do Município-DERMU, a partir de 03 de dezembro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2372, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.498.127-6/99, RESOLVE exonerar, a pedido, KÊNIA GONÇALVES DE SOUZA (matrícula 348627), do cargo de Analista em Saúde I (Contrato 1), do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de maio de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2373, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.507.222-9/99, RESOLVE exonerar, a pedido, ADIVALDO LUIZ DO CARMO (matrícula 274585), do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem do Município-DERMU, a partir de 1º de dezembro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2374, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.473.060-5/99, RESOLVE exonerar, a pedido, WALLACE LIZARDO GARCIA (matrícula 335711), do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de agosto de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA

Secretário do Governo Municipal

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO

Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares

Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira

Nº 103 - Centro

Fone: 224-3666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511

Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PI BULK VS CÓPIA - PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	40,00
b.3 - Avulso	0,50
b.4 - Publicação	1,50

DECRETO N° 2375, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.480.963-5/99, RESOLVE exonerar, a pedido, SHEILA BILU RODRIGUES (matrícula 275549), do cargo de Profissional de Educação III, Padrão 'C', do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de setembro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2376, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido na Comunicação Externa nº 261/99, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir a servidora ROZILANY DE OLIVEIRA, Assistente de Atividades Administrativas, Referência A06, Padrão "B", (matrícula 107.859-1), da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para o Parque Zoológico de Goiânia, a partir de 03 de novembro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2377, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999

"Institui o Sistema de Fiscalização Integrada do Município de Goiânia e define as suas normas de funcionamento".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e visando integrar as ações de fiscalização dos diversos órgãos do Município de Goiânia, com melhor aproveitamento do resultado desse trabalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Fiscalização Integrada do Município de Goiânia, de conformidade com as normas de procedimentos ora estabelecidos.

Parágrafo Único - O Sistema de Fiscalização Integrada consistirá na colabo-

ração mútua dos Auditores Fiscais e Fiscais do Município no exercício de suas funções, através do preenchimento da Ficha de Inscrição Cadastral das Atividades Econômicas - FIC e/ou do Boletim de Informação Cadastral - BIC, de acordo com suas áreas de atuação, das informações necessárias à atualização dos cadastros, em espaço específico.

Art. 2º - O Sistema instituído no artigo anterior será implementado pelos diversos serviços de fiscalização do Município, assim constituído:

I - Fiscalização Tributária;

II - Fiscalização de Postura e Abastecimento;

III - Fiscalização de Trânsito e Transporte;

IV - Fiscalização de Edificações e Loteamentos;

V - Fiscalização Ambiental;

VI - Fiscalização de Saúde Pública.

Art. 3º - Os servidores fiscais das áreas mencionadas no artigo anterior, no exercício de suas funções, deverão preencher os documentos abaixo especificados, de acordo com sua área de atuação:

I - Ficha de Inscrição Cadastral de Atividades Econômicas - FIC - preenchida pelos:

a - Auditores Fiscais de Tributos;

b - Assistente de Fiscalização;

c - Fiscais de Posturas, das áreas de Postura, Abastecimento, Trânsito, Transporte e Meio Ambiente;

d - Fiscal de Saúde Pública.

II - Boletim de Informações Cadastrais - BIC dos imóveis do Município, observando, inclusive os imóveis em construção, preenchido pelos Fiscais de Edificações e Loteamentos.

Art. 4º - As ordens de Serviços e/ou Notificações de Vistorias Fiscais, deverão constar os seguintes campos de informações adicionais:

I - Ordem de Serviços - Fiscalização Tributária

a - Alvará Sanitário;

b - Alvará de Localização e Funcionamento

c - Alvará de Construção ou Habite-se;

d - Publicidade e/ou Propaganda;

e - Invasão;

f - Loteamento Regular.

II - Notificação Fiscal - Fiscalização de Posturas e Ambiental:

a - Alvará Sanitário;

b - Alvará de Localização e Funcionamento

c - Alvará de Construção ou Habite-se;

d - Publicidade e/ou Propaganda;

e - Invasão;

f - Loteamento Regular.

III - Vistoria Fiscal e/ou Termo de Notificação - Fiscalização de Saúde Pública:

a - Alvará de Localização e Funcionamento;

b - Alvará de Construção e Habite-se;

c - Publicidade, Poluição e/ou Ocupação de Logradouros Públicos;

d - Invasão;

e - Loteamento Regular.

IV - Vistoria Fiscal - Fiscalização de

Edificações e Loteamentos:

a - Alvará de Localização e Funcionamento;

b - Alvará Sanitário;

c - Rebaixamento de meio-fio;

d - Publicidade e/ou Propaganda.

V - Vistoria - Fiscalização de Trânsito e Transporte:

a - Alvará de Construção ou Habite-se;

b - Alvará de Licença para Localização;

c - Publicidade e/ou Propaganda.

Parágrafo Único - Os campos de informações adicionais previstos neste artigo deverão ser rigorosamente preenchidos pelos Auditores e/ou Fiscais relacionados nos respectivos itens, sendo as informações de sua inteira responsabilidade.

Art. 5º - O Sistema Integrado de Informações das Fiscalizações, já desenvolvido e implantado, será alimentado com os dados informativos das fiscalizações, por área, visando identificar os contribuintes irregulares, para incluí-los na programação fiscal.

Art. 6º - O Sistema de Concessão de Habite-se fará consistência com o Sistema de Débitos da Arrecadação e atualizará automaticamente, quando concedido, o Cadastro Imobiliário.

Art. 7º - O serviço de Plantão Fiscal deverá contar com a participação de, no mínimo, 01 (um) fiscal de cada área, para vistoria de eventos e ocorrências.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2.378, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

"Concede Mobilidade"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 24, da Lei nº 7.399/94.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida mobilidade aos servidores do magistério, para os cargos e referências especificados no anexo que a este acompanha.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 2378/99

DE: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO I
PARA: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO III

Nº ORDEM	MATRÍCULA	NOME	REFERÊNCIA
01	286893-1	Ana Rosa de Sousa Costa	01
02	287059-1	Ângela Cristina Oliveira Marques Souza	01
03	252816-1	Clecia de Sousa Almeida	01
04	169625-2	Cleuzia Helena de Carvalho	01
05	287687-1	Creuza Maria Vicira	01
06	223344-1	Donisete Délia Lima Leite	01
07	52485-1	Elenice Gonçalves de Souza	01
08	57053-1	Elziane Bispo da Silva	01
09	287563-1	Erenildes Célia Alves Queiroz	01
10	220752-1	Evódia Cristina Rodrigues de Oliveira	01
11	61891-1	Francisca Lourenço Campos	01
12	171000-1	Gildete Mendonça Ribeiro	01
13	191469-1	Lázara Rosa de Jesus Manze	01
14	287067-1	Lourdes Irene Carvalho Porto	01
15	250147-1	Maria Aparecida Américo	01
16	274852-1	Miriam Gonçalves Araújo	01
17	286990-1	Nelcy Maria Campos	01
18	240915-2	Reny Onofre Itagiba	01
19	47066-1	Rosangela Pereira Damata	01
20	70564-1	Vera Lúcia de Araújo Pedatella	01

Cumpre-se:
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos 20 dias do mês de dezembro de 1999.

Elias Rassi Neto
Secretário

DESPACHOS

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº: 1.334.331-4/99
Interessado: SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
Assunto: Licitação

DESPACHO Nº 410/99 - Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para elaboração de Termo Aditivo visando o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de dezembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.468.008-0/99, em que NOVA FASE CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA solicita pagamento.

DESPACHO Nº 411/99 - À vista do inteiro teor dos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 25, II, parágrafo 1º, combinado com o artigo 13, II e III, todos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, autorizar o pagamento da importância de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), declarando de consequência, a inexigibilidade do procedimento licitatório para a contratação da empresa NOVA FASE CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA, visando a prestação de serviços para diagnóstico referente a criação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, no prazo aproximado de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme proposta contida nos autos.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de dezembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

COMDATA

Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 198/99

O Presidente da COMDATA - Cia. de Processamento de Dados do Município

PORTARIAS

GOVERNO DA CIDADE DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1017/99

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Considerando o Relatório de Visitação do Departamento de Controle e Avaliação desta Secretaria, realizada no dia 16.08.99, SUSPENDER o Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Laboratório Nobel Análises e Pesquisas Clínicas Ltda.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20.09.99.

Cumpre-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos 20 dias do mês de dezembro de 1999.

Elias Rassi Neto
Secretário

PORTARIA Nº 1018/99

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Considerando o Relatório de Visitação do Departamento de Controle e Avaliação desta Secretaria, realizada no dia 16.08.99, SUSPENDER o Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Laboratório - Laboratório Clínico Ltda.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20.09.99.

Cumpre-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos 20 dias do mês de dezembro de 1999.

PORTARIA Nº 1019/99

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Considerando o Relatório de Visitação do Departamento de Controle e Avaliação desta Secretaria, realizada no dia 16/08/99, SUSPENDER o Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Labortilde - Laboratório Clínico Ltda.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/09/99.

de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista a necessidade de compra da CONTROLADORA PC 174 - 32P - MARCA SHC, fundamentado, ainda, no que dispõe a Lei nº 8.666/93, artigo 24, IV, aplicável à matéria em análise,

DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO

no presente caso para a aquisição do objeto referido, no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), observadas que foram as formalidades exigidas pela Lei das Licitações e Contratos.

Cumpre-se e Publique-se.

Goiânia, 08 de dezembro de 1999.

MÁRCIO AVELINO MARTINS
Diretor Presidente

Extrato de Termo Aditivo de Rerratificação

Data: Goiânia aos 20 dias do mês de dezembro de 1999

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais

Credenciado: Abdala Miguel Filho
Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de clínica médica

Prazo: 60 meses
Processo nº: 14461574

Extrato de Termo Aditivo de Rerratificação

Data: Goiânia aos 20 dias do mês de dezembro de 1999

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais

Credenciado: Clínica Radiológica São Salvador
Objeto: Prestar serviços de radiologia

Prazo: 60 meses
Processo nº: 14526153

Extrato de Termo Aditivo de Rerratificação

Data: Goiânia aos 20 dias do mês de dezembro de 1999

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais

Credenciado: Carlos Geraldo da Cunha
Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de cardiologia e clínica médica

Prazo: 60 meses
Processo nº: 14052496

Extrato de Termo Aditivo de Rerratificação I

Data: Goiânia aos 20 dias do mês de dezembro de 1999

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais

Credenciado: Centro de Análises Clínicas São Marcos

Objeto: Prestar serviços de diagnósticos médicos

Prazo: 60 meses

Processo nº: 14557768

Extrato de Termo Aditivo de Rerratificação I

Data: Goiânia aos 08 dias do mês de dezembro de 1999

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais

Credenciado: Cacildo Gomes Dorninger

Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de ortopedia e traumatologia

Prazo: 60 meses

Processo nº: 14343962

Extrato de Termo Aditivo de Rerratificação I

Data: Goiânia aos 20 dias do mês de dezembro de 1999

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais

Credenciado: Carlos Alberto Gusmão

Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de cardiologia e clínica médica

Prazo: 60 meses

Processo nº: 14300791

Extrato de Termo Aditivo de Rerratificação I

Data: Goiânia aos 08 dias do mês de dezembro de 1999

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais

Credenciado: Carlos Antonio Thomé

Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de ortopedia e traumatologia

Prazo: 60 meses

Processo nº: 14343911

Extrato de Termo Aditivo de Rerratificação I

Data: Goiânia aos 20 dias do mês de dezembro de 1999

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais

Credenciado: Antonio Carlos de A. Teixeira Junior

Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de otorrinolaringologia

Prazo: 60 meses

Processo nº: 14301704

Extrato de Termo Aditivo de Rerratificação I

Data: Goiânia aos 21 dias do mês de dezembro de 1999

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais

Credenciado: Alvaro Luiz Ribeiro de Paula

Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de proctologia

Prazo: 60 meses

Processo nº: 14051953

Extrato de Termo Aditivo de Rerratificação I

Data: Goiânia aos 21 dias do mês de dezembro de 1999

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais

Credenciado: Andreia Aparecida Gomes dos Santos

Objeto: Prestar atendimento na especialidade de fonoaudiologia

Prazo: 60 meses

Processo nº: 14690751

Extrato de Termo Aditivo de Rerratificação I

Data: Goiânia aos 21 dias do mês de dezembro de 1999

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais

Credenciado: Bertoldo e Fernandes Ltda

Objeto: Prestar serviços de diagnósticos na especialidade de gastroenterologia

Prazo: 60 meses

Processo nº: 14610448

Extrato de Termo Aditivo de Rerratificação I

Data: Goiânia aos 21 dias do mês de dezembro de 1999

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais

Credenciado: Brasileu Luiz Bernardes

Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de clínica médica e cirurgia geral

Prazo: 60 meses

Processo nº: 14625711

**Extrato de Termo Aditivo de
Rerratificação I**
Data: Goiânia aos 20 dias do mês
de dezembro de 1999

Credenciante: Instituto de
Seguridade Social dos Servidores Muni-
cipais

Credenciado: Centro de Diagnósticos
Clínico-Unigem Ltda
Objeto: Prestar serviços de análises
clínicas
Prazo: 60 meses
Processo nº: 14300678

**Extrato de Termo Aditivo de
Rerratificação I**
Data: Goiânia aos 20 dias do mês
de dezembro de 1999

Credenciante: Instituto de
Seguridade Social dos Servidores Muni-
cipais

Credenciado: Centro de Medicina
Preventiva Ltda
Objeto: Prestar serviços de análises
clínicas
Prazo: 60 meses
Processo nº: 14303502

**Extrato de Termo Aditivo de
Rerratificação I**
Data: Goiânia aos 20 dias do mês
de dezembro de 1999

Credenciante: Instituto de
Seguridade Social dos Servidores Muni-
cipais

Credenciado: Clínica de Raios
Nabyh Salum S/C Ltda
Objeto: Prestar serviços de radiolo-
gia
Prazo: 60 meses
Processo nº: 14470131

**Extrato de Termo Aditivo de
Rerratificação I**
Data: Goiânia aos 20 dias do mês
de dezembro de 1999

Credenciante: Instituto de
Seguridade Social dos Servidores Muni-
cipais

Credenciado: Clínica Médica Goiana
Ltda
Objeto: Prestar serviços ambulato-
riais e diagnósticos nas especialidades
de clínica médica e cardiologia

Prazo: 60 meses
Processo nº: 14460993

HINO À GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante

Que plantaram em pleno sertão,

Vinde ver este tronco gigante,

De raízes profundas no chão

Vinde ver a Goiânia de agora,

A cumprir seu glorioso destino,

Brasileiros e gente de fora,

Ecantais vós também o seu hino.

Construída com esforços de heróis,

É um hino ao trabalho e a cultura.

O seu brilho qual luz de mil sóis,

Se projeta na vida futura.

Vinde ver a Goiânia de agora,

A cumprir seu glorioso destino,

Brasileiros e gente de fora,

Ecantais vós também o seu hino.

Capital de Goiás foi eleita,

Desde o berço em que um dia nasceu,

Pela gente goiana foi feita,

com seu povo adotado cresceu.